



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 13 de abril de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Dr. Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, Domingos Jorge Chalub Pereira, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ailton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, além das presenças das Exmas. Sras. Dras. Onilza de Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cezar Luiz Bandiera, Juízas de Direito convocadas e do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho – Procurador de Justiça. **Ausências justificadas:** Exmos. Srs. Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Interrompida a transmissão pelo you Tube, foi invertida a ordem de pauta e chamados a julgamentos os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS –SAJ/SG5: 0211723-852017.8.04.0022 – Questão de Ordem em Procedimento Investigatório Criminal (PIC). Requerente: M. P.E. A.Requerido: M.A.P.L. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relatora:Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça do Am.** Iniciado o julgamento a Desa. Nélia Caminha Jorge - Corregedora-Geral de Justiça manifestou-se em questão de ordem, esclarecendo que a competência para apreciar procedimento investigatório criminal deve ocorrer em regime de reserva de jurisdição no Tribunal Pleno e não perante a Corregedoria-Geral de Justiça que possui atribuição de natureza administrativa, e por esse motivo configura-se a prevenção do Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Relator do Inquérito Policial nº 0005668-37.2018.8.04.0000, para o processamento e lavratura do Acórdão referente ao julgamento ocorrido na Sessão que se realizou dia 16.04.2019. Em discussão, ficou decidido o seguinte: **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher a questão de ordem apresentada pela eminente Corregedora Geral de Justiça, e, fixar a competência do eminente Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro para o processamento e lavratura do Acórdão referente a decisão constante na ata da sessão realizada no dia 16/04/2019 acerca da questão judicial do PIC n. 001/2014. **VOTARAM** os Exmos. Srs. Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ailton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro e Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente. Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Procurador de Justiça: Exm. Sr. Dr. Nicolau Libório Santos Filho. Ocorrências:**Ausentes Justificadamente:**Exmos.Srs.Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnio e Joana dos Santos Meirelles. **Impedidos:** Exmo. Sr. Desdores. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Drs. Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha e César Luiz Bandiera, Juizes de Direito convocados. A seguir foi chamado a julgamento o Processo nº **0213178-**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

51.2018.8.04.0022 - Pedido de Providências .Requerente : M. P. do E. do A. Procurador : Carlos Fábio Braga Monteiro.**Requerido: F. L. A.** Advogado: Mauricio Vieira de Castro Filho (11035/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relatora:Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça do Am.** Com a palavra a Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça, manifestou-se pela apuração da conduta do magistrado requerido, em virtude deste não haver cumprido suas funções em tempo hábil em seguida votou pela Instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito Pelo Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Retomada a transmissão pelo You Tube e, ainda apreciando os processos administrativos, foram chamados os seguintes:**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CPA:** 1 - Processo Administrativo CPA n.º 2020/019399. **MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA AS CONVOCAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS) DE ENTRÂNCIA INICIAL PARA ATUAR EM AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES JURISDICIONAIS DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Apreciação Suspensa: Vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura .2- Processo Administrativo CPA n.º 2021/004241.**MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ESTABELECE A ESTRUTURA DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.** Retirado de Pauta a pedido do Des. Presidente. 3 - Processo Administrativo CPA n.º 2021/004242.**MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.** Retirado de Pauta a pedido do Des. Presidente. 4- Processo Administrativo CPA n.º 2020/020194 .**CUMPRIMENTO DO ART. 23 DA LEI ESTADUAL N.º 3.226/2008.** Retirado de Pauta a pedido do Des. Presidente. Retomada a ordem de Pauta foram apreciados os seguintes processos da **PAUTA DE JULGAMENTOS.** 1- 4002980-97.2019.8.04.0000 - **Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Falcão Comércio de Frios Ltda.** Advogada: Suellen Akiko Kohashi da Costa (9879/AM).**Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** **Impetrado: O Estado do Amazonas.****Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. 2 - 4001686-10.2019.8.04.0000 -**Mandado de Segurança Cível . Impetrante: João Batista Gomes do Nascimento.** Advogado: Dimas Fonseca Pereira(8765/AM).**Impetrado: Governo do Estado do Amazonas.****Impetrado: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde.****Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator.3- 4000215-90.2018.8.04.0000 - **Mandado de Segurança Cível . Impetrante : Lorena Bernadete Goncalves Garcia.** Advogado: Lucas Cezar José Figueiredo Bandiera (8798/AM).**Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.****Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator:Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos e em consonância com o Parquet, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. 4 - 4004494-85.2019.8.04.0000 - **Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Adailson Farias Reis.** Advogado: Luan Carlos Brasil Barbosa (14197/AM).**Impetrado: Governo do Estado do Amazonas.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

5- 4000394-53.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante : Cristiano Drumond de Lima.Advogado: Davi Macêdo Pimentel (14478/AM).Advogado : João Paulo de Souza Barboza (14884/AM).**Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino.Impetrado: O Estado do Amazonas.Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.**Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o Parquet,o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator.".. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6- 4002475-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Dulcimara Santos Costa.**Advogado: Frank Gomes Azevedo (14988/AM).Advogado : Rafael Moreira Furtado de Queiroz (14823/AM).Advogado: Willians de Lima Cruz (14548/AM).**Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas (SEDUC) - Sr. Luiz Fabian Pereira Barboda.**LitsPassiv: Governador do Estado do Amazonas.LitsPassiv : Estado do Amazonas.**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator:Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.**Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do Relator.".Em seguida foi assinado o Acórdão.**7- 4005754-66.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Isabella Miranda Eremita da Silva Lira Barbosa.**Impetrante: Alceniza Paz Arruda
Impetrante: Carlos César Ferreira dos Santos.Impetrante: Lilian de Souza Barreto.Impetrante: Erlane Silva de Oliveira.Advogado : Douglas Herculano Barbosa (6407/AM).**Impetrado:Governador do Estado do Amazonas.LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.LitsPassiv: Estado do Amazonas.Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.**Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, em consonância ao parecer ministerial, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão.O Des. João Mauro Bessa, manifestou-se esclarecendo que concorda com o Relator, acompanhando o princípio da colegialidade, contudo seu entendimento é tem outra vertente. **8-4002757-13.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Taynara Priscila Castro de Paula Lopes.**Defensor: Rafael Vinheiro Monteiro Babosa.**Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.residente** : Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR a SEGURANÇA, nos termos do voto do Relator." Impedidos: Desdres. Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9-0004073-66.2019.8.04.0000 - Impugnação Ao Valor da Causa Cível .Exequente: José Aeldo Ferreira do Amaral.**Advogada: Lucia Andrea Valle de Souza (2767/AM).**Executado : O Estado do Amazonas.Presidente** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira**Relator:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **10-4002162-19.2017.8.04.0000 - Reclamação .Reclamante : O Município de Manaus.** Procuradora: Taynah Litaiff Ispier Abraham (5875/AM). **Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado.** Interessado: Afonso de Souza Nascimento. Advogada: Ezelaide Viegas da Costa Almeida (1339/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e julgar procedente a reclamação, cassando o acórdão objeto da reclamação, em harmonia com o Parecer do Ministério Público (p. 2748/2756), nos termos do voto do relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. **11-4006723-81.2020.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Autor: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora: Leda Mara Nascimento Albuquerque (2950/MP). **Acusado : Ivon Rates da Silva.** Advs.: Katuscia Raika da Câmara Elias (5225/AM) e Simone Rosado Maia Mendes (OAB/AM666 A). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Rete: **Acusado : Ivon Rates da Silva.** Adv: Simone Rosado Maia Mendes (OAB/AM666 A). **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 12-0000349-83.2021.8.04.0000 - Exceção de Suspeição. Excipiente : Ministério Público do Estado do Amazonas. Exmo. Desdor. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR a presente exceção de suspeição, nos termos do voto que acompanha a presente decisão." Em seguida foi assinado o Acórdão. **13-0001312-28.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante : Aços da Amazônia Ltda.** Soc. Advogados: Andrade GC Advogados (57/AM). Adv. Keyth Yara Pontes Pina OAB/Am 3.467 e Victor Bastos da Costa OAB/Am 11.123. **Agravado : O Estado do Amazonas.** Procurador: Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** : "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator .". Em seguida foi assinado o Acórdão. **14-0002657-63.2019.8.04.0000 - Incidente de Suspeição Cível .Excipiente : K. R. M. P. B.** Advogado: Luis Roberto Paiva Filho (8.628/Am) **Exceção: D. F. H. P. L. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** a pedido do Relator. **15-0005003-50.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Glenda Iracema Santos Moura.** Advogado: Waldemir Costa da Rocha Junior (3520/AM) **Agravado: Bradesco Saúde S/A.** Advogado: Eloy Pinto de Andrade (819/AM). Advogada: Fabíola da Silva Gesta Caruso (4662/AM). Advogada: Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (6566/AM). Soc. Advogados: Eloi Pinto de Andrade & Filhos-advogados. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** a pedido do Relator. **16-0006130-57.2019.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante : Banco da Amazônia S/A.** Advogado: Bruno Santos de Souza (17622/PA). Advogado: Eder Augusto dos Santos Picanço (10396/PA). Advogado: André Bitar Grisolia (17822/PA). Advogado: Igor Mauricio Freitas Galvao (17825/PA). Advogado : Polly Weudson Fernandes de Souza (1588/RR). Advogado: Northon Sérgio Lacerda Silva (2708/AC). Advogada: Danielle Jesus



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Oliveira dos Santos (7690/PA).Advogado:Paulo Sergio Lopes Gonçalves (281005/SP).**Embargado: Desembargador Paulo Cesar Caminha e Lima.Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.****Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos Embargos para rejeitá-lo, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSO OU ADIADO: 17-4005597-93.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante : Arnaldo Souza Batista.**Advogado: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM).**Impetrado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.****Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.**Impetrado : Estado do Amazonas .**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relatora:**Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.**Adiado:** ausência justificada da Relatora. **18- 4005885-41.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Digiorgio dos Santos Novaes.**Advogado : Ricardo Nunes Lopes (13034/AM).**Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.****Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.**Impetrado : O Estado do Amazonas .**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior .**Voto da Relatora:** Concessão parcial da segurança. **Antec. Voto c/ a Relatora:**Des.Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Voto Vista do Des. João Mauro Bessa:** Declina para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado. **Julgamento Suspenso:** Vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura . **19-4005483-57.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Grazianni Souza de Oliveira Ribeiro .** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM).**Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.****Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.****Impetrado : Estado do Amazonas.****Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, e em consonância parcial com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS EM MESA.20-0000837-72.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.**Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Agravada: Marilene Ferreira Lobo.**Def.Pub.: Suelen dos Santos Paes Menta (181181/AM) **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.****Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso." Em seguida foi assinado o Acórdão. **21-0210956-76.2019.8.04.0022- Correição Extraordinária.**Origem: Cartório Extrajudicial da Comarca de Iranduba/AM.Remetente: Exmo. Desdor. Corregedor-Geral de Justiça.**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.****Decisão:** "Por unanimidade de votos,o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o relatório de correição, com as recomendações nele constantes, atribuindo-lhe os efeitos legalmente previstos, nos termos do voto do desembargador relator." Em seguida foi assinado o Acórdão..**22-0000564-93.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas. Embargado: Walber Luis Silva do Nascimento.** Advogado:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso oposto, conforme as razões constantes do voto condutor da decisão. . Impedidos: Desdores. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Abstiveram-se de votar: Desdoras. Nélia Caminha Jorge e Vânia Marques Marinho. Em seguida foi assinado o Acórdão. Antes de encerrar a Sessão, o Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador de Justiça usou da palavra, congratulando-se com a Desa. Vânia Marinho, por sua promoção parabenizando-a, em seu nome e em nome do Ministério Público Estadual, desejando-lhe sucesso nessa nova etapa de sua vida. A Desa. Vânia Marinho agradeceu os votos manifestados pelo representante do Parquet Estadual. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do TJ/AM